

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

## LEI N°3058, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE 10.02.10.302.0037.2.129 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DOS ESFS (3281) 3.3.90.30 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 3.000,00 Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica Estadual

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE 10.02.10.302.0037.2.129 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DOS ESFS (3439) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 3.000,00 Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica Estadual

- Art. 3º O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.
  - Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2012.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal
Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

No Mural da Prefeitur

OF 1 11 1 12

Fatima